

TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS DE 2022 que, entre si celebram, na forma abaixo, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS (STIUEG)**, inscrito no CNPJ n. 01.642.594/0001-05, a seguir denominado **SINDICATO**; e do outro lado **EDP GOIÁS S/A.**, inscrito no CNPJ n. 07.779.299/0001-73, a seguir denominado **EMPRESA**.

As partes envolvidas pactuam pela criação da cláusula para compor o Acordo Coletivo de PLR de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da antecipação do pagamento da PLR/2022

Diante do acordado entre as partes, a EMPRESA concederá aos colaboradores, a título de antecipação, um crédito no valor de 1 salário base, a ser pago em janeiro de 2023, até os níveis do cargo de Gestor Operacional, respeitada as condições existentes de elegibilidade mencionadas no Acordo Coletivo de PLR 2022.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições existentes no Acordo Coletivo de PLR 2022 que não contrariem com o que restou ora pactuado, permanecendo vigentes em seus próprios termos e condições.

As partes se comprometem a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, em todos os seus termos e condições durante o prazo de sua vigência.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Palmas, 10 de janeiro de 2023.

EDP GOIÁS S/A

STIUEG

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA
1º Diretor Administrativo - STIUEG

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA

Diretor

CPF: 467.001.701-25

Testemunhas:
VALDEMIR DE
MACEDO TEIXEIRA
JUNIOR:26666653807

Assinado de forma digital por
VALDEMIR DE MACEDO TEIXEIRA
JUNIOR:26666653807
Dados: 2023.01.10 11:38:36 -03'00'